



MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

*PUBLICADO NO JORNAL CORREIO DO VALE
EDIÇÃO DE 116 - 26/6/99*

LEI Nº 1208

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, A COMUNIDADE MENSAGEIROS DA PAZ DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DE TELEMACO BORBA - SETOR 8".

"O POVO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, a Comunidade Mensageiros da Paz da Renovação Carismática Católica de Telêmaco Borba - Setor 8.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de junho de 1998.

Carlos Hugo Wolff von Graffen
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal

Ciro Gilmar Campos
Procurador-Geral do Município